

alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo, aposentados e operários do Estado — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Macau para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 4.º, artigo 34.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços — Diversas — Receitas eventuais e não especificadas», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 16 de Janeiro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. Cota.*

Portaria n.º 23 153

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um da importância de 502 180\$ destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo da Escola Nacional de Saúde Pública e de Medicina Tropical para o ano económico de 1967:

CAPÍTULO II

Despesas com o material:

Artigo 5.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Aquisição de móveis»:

Alínea a) «Livros e revistas para a biblioteca»	90 000\$00
Alínea c) «Mobiliário»	16 180\$00

Artigo 6.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Pequenas reparações no edifício» 250 000\$00

Artigo 7.º «Material de consumo corrente»:

N.º 1) «Impressos»	4 000\$00
N.º 3) «Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros indispensáveis ao serviço, encadernações, reagentes e corantes, vidraria e pequenas reparações eventuais»	40 000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 9.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones» 2 000\$00

Diversos encargos:

Artigo 26.º «Despesas de vacinação contra a febre-amarela e outras moléstias» 100 000\$00

502 180\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo II, artigo 2.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Re-

munerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Um da importância de 17 500\$ destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo do Centro de Documentação Técnico-Económica para o ano económico de 1967:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesa com o material:

Artigo 4.º, n.º 1) «Aquisições de utilização permanente — Móveis»	15 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado»	2 500\$00
	<u>17 500\$00</u>

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Diversos encargos:

Artigo 10.º «Encargos administrativos»:

N.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»	10 000\$00
N.º 3) «Publicação da revista»	7 500\$00
	<u>17 500\$00</u>

Ministério do Ultramar, 16 de Janeiro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 23 154

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 6 000 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1835.º, n.º 3), alínea g) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Missão de estudo e fiscalização das obras e fornecimentos para transportes de minérios no Sul de Angola (artigo 12.º da Portaria n.º 20 397, de 27 de Fevereiro de 1964)», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano económico de 1967, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 2) «Impostos directos gerais — Impostos reais sobre os rendimentos — Imposto profissional», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 16 de Janeiro de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. Cota.*